



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390

Telefone: (16) 32443113

### EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, objetivando a contratação temporária e formação de cadastro reserva de **Supervisor do Programa Criança Feliz**. O presente processo seletivo reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e realização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos Públicos.

1.2. O acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado está sob responsabilidade da Comissão, designada através da Portaria n.º 8930, de 23 de fevereiro de 2018.

1.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, que forem convocados, serão contratados sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

1.4. A validade do contrato temporário de trabalho por tempo determinado será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou conforme necessidade, a critério da Administração Municipal.

1.5. A jornada semanal de trabalho para a função é a prevista no quadro do subitem 2.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza da função, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

1.6. As provas serão realizadas no município de Monte Alto, estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

#### 2. DA FUNÇÃO

2.1. Seguem as informações sobre a função, o número total de vagas oferecidas, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos iniciais e os requisitos para o ingresso.

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE A FUNÇÃO.					
CÓD	FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS
300	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1	20h	R\$ 1.500,00	Ensino superior completo em Psicologia. Registro no Conselho Regional de Psicologia.

2.2. O salário inicial corresponde à data de publicação deste edital.

2.3. As atribuições da função estão descritas no Anexo I do presente edital.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1. São requisitos para a admissão na função, que serão averiguados para a contratação:

3.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390

Telefone: (16) 32443113

- 3.1.2. Ter sido habilitado no processo seletivo.
- 3.1.3. Estar no gozo de seus direitos políticos
- 3.1.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.1.5. Gozar de boa saúde, física e mental, comprovada em exame médico;
- 3.1.6. Possuir, até a data da contratação, os requisitos para provimento exigidos para a função pretendida, de acordo com o especificado no Quadro 1 deste Edital;
- 3.2. A comprovação de que o candidato(a) possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da convocação. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato(a), de forma irreversível.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. **As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão recebidas exclusivamente por meio da *internet*, no período entre as 9 horas do dia 08/03/2018, e às 23 horas e 59 minutos do dia 28/03/2018, (horário de Brasília).**
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a função para a qual deseja concorrer.
- 4.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 4.5. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala, por meio de preenchimento de formulário próprio.
- 4.5.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.
- 4.6. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.eapc.com.br](http://www.eapc.com.br) e, por meio dos *links* referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.
- 4.6.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, o valor de R\$ 40,00.
- 4.6.2. O boleto poderá ser pago em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 29/03/2018. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, serão indeferidas.**
- 4.6.3. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
- 4.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.
- 4.6.5. A EAPC e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7. A partir do dia 02/04/2018, o candidato poderá conferir, no sítio da EAPC, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a EAPC para obter esclarecimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390

Telefone: (16) 32443113

4.8. A EAPC disponibiliza plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3353-8278 ou do endereço eletrônico de e-mail [sac@eapc.com.br](mailto:sac@eapc.com.br), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 as 17 horas (horário de Brasília).

4.9. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado. Neste caso a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.

4.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos de candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados, nos termos da Lei n.º 2246 de 26 de fevereiro de 2003.

4.10.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.10 é necessário a remessa de cópia escaneada das páginas, da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

4.10.2. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico <http://www.eapc.com.br>, cópia dos documentos de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos no item 4.10.1, deverão ser encaminhados escaneados entre os dias 08/03/2018 e 28/03/2018, para o endereço eletrônico [sac@eapc.com.br](mailto:sac@eapc.com.br).

4.11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.12. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio da EAPC até as 10h (dez horas) do dia 29/03/2018.

4.13. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão efetivamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

4.14. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário.

4.15. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

4.16. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.

4.17. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou outro meio não especificado neste edital.

### 5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em virtude do número de vagas ofertadas no certame, não haverá inicialmente reserva de vagas para pessoas com deficiência. Caso ocorra, durante o período de validade do processo seletivo e eventual prorrogação, necessidade de convocação em número superior ao divulgado neste edital, serão reservadas 3% (três por cento) das vagas oferecidas para às pessoas com deficiência, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais legislações pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390

Telefone: (16) 32443113

- 5.2. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de função cujos deveres sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.
- 5.4. O candidato que desejar concorrer às eventuais vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:
- 5.4.1. Encaminhar para o endereço eletrônico [sac@eapc.com.br](mailto:sac@eapc.com.br), até o dia 28/03/2018, os seguintes documentos escaneados: Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID -10, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
- 5.5. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados oportunamente.
- 5.6. Após análise do laudo médico, caso não seja qualificado como pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às eventuais vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 5.7. Os candidatos que concorrerem às eventuais vagas reservadas a pessoas com deficiência, aprovados no certame, serão convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, que verificará a sua qualificação como deficiente.
- 5.8. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico, original ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 5.9. O não comparecimento ou a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado acarreta na perda do direito de concorrer as vagas reservadas a candidatos em tal condição, passando a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de convocação e classificação final.
- 5.10. Após a contratação, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito deste Processo Seletivo Simplificado para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 6.1. Candidatos, com deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, devem encaminhar requerimento assinado à EAPC, no endereço eletrônico [sac@eapc.com.br](mailto:sac@eapc.com.br), até o dia 28/03/2018, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico.
- 6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390

Telefone: (16) 32443113

6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da EAPC.

### 7. DAS FASES

7.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de fase única, sendo ela prova objetiva.

### 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições da função, tem caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem no Quadro 4.

QUADRO 4 - INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVAS OBJETIVAS					
CÓD	FUNÇÃO	PROVAS			
		CONTEÚDO	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL PONTOS
300	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Língua Portuguesa	10	3,5	35,0
		Raciocínio Lógico / Matemática	05	3,0	15,0
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	3,0	15,0
		Conhecimentos Específicos	10	3,5	35,0
		TOTAL PROVA OBJETIVA	30		100,0

8.1.1. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração de 3h (três horas).

8.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos em cada conteúdo multiplicado pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações constantes do subitem 8.1.

8.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.4. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

### 9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O Edital de Convocação para as provas objetivas, contendo os locais e horários de prestação da prova será publicado, na internet, no sítio da EAPC [www.eapc.com.br](http://www.eapc.com.br), e Diário Oficial do Município de Monte Alto <http://www.diariomunicipal.com.br/pmmaspl/> na data provável de 04/04/2018.

9.1.1. **As provas objetivas estão previstas para o dia 08/04/2018.**

9.2. Havendo alteração de data, será informada a nova data na imprensa e no sítio da EAPC, [www.eapc.com.br](http://www.eapc.com.br), constando local, data e horário das provas.

9.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390

Telefone: (16) 32443113

- 9.3.1. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.
- 9.3.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).
- 9.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).
- 9.3.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 9.3.5. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 10.3.2, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 9.3.6. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no subitem 10.3.5, ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.
- 9.3.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.3.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 9.4. No ato da realização das provas objetivas serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas da prova objetiva.
- 9.4.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.
- 9.4.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas de respostas ou o caderno de questões.
- 9.4.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
- 9.4.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 9.4.5. Depois de preenchida, a folha de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala.
- 9.4.6. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.
- 9.4.7. O caderno de questões, por razões de segurança, não poderão ser levados pelos candidatos.
- 9.4.7.1. Os cadernos de questões serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico [www.eapc.com.br](http://www.eapc.com.br), no link “área do candidato”, no primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recursos contra o gabarito preliminar.
- 9.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390

Telefone: (16) 32443113

- 9.5.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;
- 9.5.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 9.5.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização das provas;
- 9.5.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;
- 9.5.5. se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
- 9.5.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 9.5.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (smartphones, celulares, etc);
- 9.5.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 9.5.9. não devolver integralmente os materiais solicitados;
- 9.5.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
  - 10.1.1. tiver maior idade;
  - 10.1.2. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - 10.1.3. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - 10.1.4. obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico e Matemática;
  - 10.1.5. tiver exercido efetivamente a função de jurado a partir da data de publicação da Lei n.º 11.689, de 09 de junho de 2008.

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. Para efeitos de classificação final, a nota final dos candidatos aprovados será a pontuação obtida na prova objetiva.
- 11.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 11.3. Na hipótese de ausência de inscrições para as vagas reservadas, ou ainda, na ausência de aprovados para as referidas vagas, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem contendo as inscrições deferidas e indeferidas.
- 12.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.
- 12.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390

Telefone: (16) 32443113

12.4. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de condição especial para prestação das provas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

12.5. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.

12.6. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à publicação oficial do resultado preliminar das referidas provas.

12.7. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente às publicações oficiais dos editais de classificação preliminar.

12.8. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

12.9. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.10. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.eapc.com.br](http://www.eapc.com.br), acessar a área do candidato e seguir as instruções ali contidas no *link* "Recursos".

12.10.1. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste capítulo, com argumentação lógica e consistente.

12.10.2. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

12.11. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico [www.eapc.com.br](http://www.eapc.com.br).

12.11.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.

12.11.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

12.11.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar os resultados e classificações preliminares obtidas pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Serão contratados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, para exercício em qualquer das unidades da Prefeitura Municipal da Monte Alto.

13.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá estritamente a ordem de classificação, e será feita de forma alternada e proporcional entre os aprovados da lista geral e os da lista especial contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

13.3. A contratação do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, funções, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público Federal, Estadual e Municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o §10 do artigo 37 da Constituição Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390

Telefone: (16) 32443113

13.4. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

13.5. O candidato aprovado deverá apresentar comprovantes dos requisitos para a admissão na função, elencados no Capítulo 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos e declarações, além de outros que a Prefeitura Municipal julgar necessários.

13.6. Todos os atos referentes à convocação e contratação, serão publicados no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/pmmapsp/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.

14.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

14.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, o resultado homologado publicado no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/pmmapsp/>.

14.5. As alterações de legislação citadas no Conteúdo Programático (Anexo II) com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital poderão ser objeto de avaliação.

14.5.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

14.7. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.8. No período entre a prestação da prova objetiva e a homologação do resultado, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a EAPC. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Alto, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado neste subitem, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

14.9. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/pmmapsp/>, além de disponibilizado no sítio da EAPC.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390

Telefone: (16) 32443113

14.10. Todos os demais avisos e resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio da EAPC [www.eapc.com.br](http://www.eapc.com.br).

14.11. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada através da Portaria n.º 8930 de 23 de fevereiro de 2018, conjuntamente com a EAPC.

Monte Alto, 02 de março de 2018.

**JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390

Telefone: (16) 32443113

### ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no grupo Técnico/Comitê Gestor, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.
- Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do trabalho dos visitantes;
- Capacitar a equipe de visitantes;
- Conhecimento com trabalho na área social e territorial, especialmente no atendimento direto a famílias e crianças;
- Capacidade de liderança em situações formais e informais;
- Facilidade de comunicação e capacidade para organizar e ministrar capacitação;
- Habilidade de escuta, para propiciar reflexões a partir de situações concretas de atendimento e orientar o desenvolvimento das ações;
- Domínio de técnicas de trabalho participativo;
- Habilidades gerenciais, especialmente de planejamento, supervisão e gestão de informações pertinentes ao Programa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390

Telefone: (16) 32443113

### ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

##### RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

Raciocínio lógico: problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Padrões numéricos e geométricos: exploração de conceitos aritméticos e geométricos elementares; simetrias. Exploração de conceitos da Matemática básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do dia a dia. Conteúdo da Matemática básica: conjuntos; razões, proporções e porcentagens; grandezas e medidas; sequências e progressões; funções, equações e inequações; matrizes; problemas elementares de máximos e mínimos; geometria plana, espacial e analítica; análise combinatória; probabilidade e estatística descritiva.

##### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, nacionais ou internacionais, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, tecnologia, entre outras, privilegiando suas vinculações históricas com as sociedades ou o cotidiano das pessoas.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF) e outros princípios constitucionais de Direito Administrativo. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm)

Psicologia organizacional e do trabalho. Ética profissional. Psicologia de grupo. Psicologia Infantil. Psicologia Social.